



PORTARIA Nº 11.042, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

1/3

Institui o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal do Livro e Leitura de Mauá e designa seus membros.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a meta 7 e estratégia 7.33 do Anexo da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a meta 7 e estratégia 7.15 do Anexo da Lei Municipal nº 5.097, de 16 de outubro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura;

CONSIDERANDO que a construção do Plano Municipal do Livro e Leitura objetiva valorizar as ações já existentes no município, propiciando espaços para discussão de novas propostas que avancem no sentido da formação de leitores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal do Livro e Leitura vem reafirmar o compromisso da cidade com formação de cidadãos leitores, contribuindo de forma direta com os trabalhos desenvolvidos nas escolas municipais, estaduais e particulares e em outros espaços acessados pela população;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.711/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal do Livro e Leitura de Mauá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração de outros servidores para a construção do Plano Municipal do Livro e Leitura.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por membros titulares e suplentes, representantes das secretarias, na seguinte conformidade:



PORTARIA Nº 11.042, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

2/3

- I - Secretaria de Educação:
 - a) titular: GERALDINA FERREIRA CANUTO
 - b) suplente: MARIA ELISABETH ROSA DOS SANTOS
- II - Coordenadoria de Comunicação:
 - a) titular: LARISSA PAIVA PALMIERI
 - b) suplente: PAULA CABRERA
- III - Secretaria de Cultura e Juventude:
 - a) titular: CECILIA AUXILIADORA BEDESCHI DE CAMARGO
 - b) suplente: SILVIA MARIA DE SOUZA MANTOVANI FERREIRA
- IV - Secretaria de Esportes e Lazer:
 - a) titular: DENISE ARAUJO DE LIMA
 - b) suplente: IDALÉCIO DE FRANÇA SANTOS FERNANDES
- V - Secretaria de Governo:
 - a) titular: ALEXANDRE MORENO TORRES
 - b) suplente: DAVID RAMALHO
- VI - Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania:
 - a) titular: MARILSETE MARCELINO DA SILVA DE BRITO
 - b) suplente: JOSÉ APARECIDO PEREIRA
- VII - Secretaria de Promoção Social:
 - a) titular: RENATA DA SILVA SANTOS
 - b) suplente: ROSMEIRE MONTEIRO DA SILVA CARNEIRO
- VIII - Secretaria de Relações Institucionais:
 - a) titular: ANDRÉA APARECIDA BONAFÉ GENTOFANTI
 - b) suplente: KEILLA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA
- IX - Secretaria de Saúde:
 - a) titular: GRACIETI JOSEFA DA SILVA MOZZER
 - b) suplente: SOLANGE BEZERRA LEAL
- X - Secretaria de Segurança Alimentar:
 - a) titular: ELAINE APARECIDA DA SILVA
 - b) suplente: IRANI RODRIGUES DA SILVA SANTOS
- XI - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil:
 - a) titular: EURICO DE MARCOS JARDIM
 - b) suplente: MARILIA SILVANIA BARBOSA
- XII - Secretaria de Trabalho e Renda:
 - a) titular: JOÃO BATISTA CORREA
 - b) suplente: CLEONICE P. LEITE DE PAULA
- XIII - Secretaria de Transporte:
 - a) titular: DANILO MARTINS SIQUEIRA
 - b) suplente: ADRIANA ARCANGELO MAZZI OLIVEIRA
- XIV - Secretaria do Verde e Meio Ambiente:
 - a) titular: VANDERLEI MARIA DA SILVA
 - b) suplente: EVERALDO MOURA

4



PORTARIA Nº 11.042, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

3/3

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal do Livro e Leitura de Mauá ficará a cargo da Secretaria de Educação.

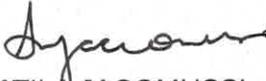
Art. 5º As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá concluir o Plano Municipal do Livro e Leitura no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ocasião em que apresentará ao Prefeito e ao Secretário de Educação os subsídios necessários à sua implementação.

Parágrafo único. A critério da Administração Pública Municipal, o prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de agosto de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----.


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete